

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

PADRÃO DE RESPOSTA - PEÇA PROFISSIONAL – C004069

Enunciado

Com lastro em contrato de abertura de crédito celebrado com o Banco Arroio Grande S/A, Ijuí Alimentos Ltda. emitiu uma cédula de crédito bancário em 02 de dezembro de 2015, com vencimento em 02 de janeiro de 2018. Pedro e Osório figuraram na cédula como avalistas simultâneos do emitente.

Sabe-se que a cédula de crédito bancário em comento contém cláusula de eleição de foro, na qual restou pactuado que a comarca de Porto Alegre/RS seria o foro competente para resolução de eventuais litígios entre as partes.

Trinta dias após o vencimento do título, sem que tal obrigação tenha sido adimplida, nem proposta moratória ou renegociação por parte do emitente, o Banco Arroio Grande S/A tomou conhecimento, por meio de anúncio publicado em jornal de grande circulação, de que Ijuí Alimentos Ltda. colocara à venda o único bem de sua propriedade: um imóvel de elevado valor no mercado.

Considerando o não pagamento do título e a natureza do título em que se acha consubstanciado o crédito, o credor deseja promover a cobrança judicial dos responsáveis pelo pagamento, bem como requerer medida no intuito de acautelар seu crédito, tendo em vista a iminência da venda do único bem de propriedade do devedor, considerando que o valor atualizado da dívida é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com os juros capitalizados, despesas e encargos.

Elabore a peça processual adequada. **(Valor: 5,00)**

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito Comentado

O examinando deverá demonstrar ter conhecimento sobre a cédula de crédito bancário (CCB), bem como que a ação própria para a cobrança do crédito é a de execução de título extrajudicial.

O examinando deve elaborar a petição inicial da Ação de Execução por Quantia Certa, em nome do Banco Arroio Grande S.A.. Como a CCB é título executivo extrajudicial, a ação monitória não se presta para sua cobrança. Também se percebe da leitura do enunciado que o credor não tem a pretensão de ver decretada a falência da sociedade emitente, mas simplesmente o recebimento de seu crédito, inexistindo, ademais, informação quanto ao prévio protesto por falta de pagamento do título exequendo.

Em conformidade com o item 3.5.10 do Edital, o examinando deve elaborar a peça processual em conformidade com sua estrutura e ordem lógica (Endereçamento, Cabeçalho, Fatos, Fundamentos Jurídicos, Pedidos, Provas e Fechamento), com a inserção correta dos dados avaliados nas partes adequadas.

A ação deverá ser distribuída perante o foro de eleição contido na cédula, qual seja, o da Comarca de Porto Alegre/RS, a qualquer das Varas Cíveis. Em razão da solidariedade legal entre avalizado e avalistas, constarão no polo passivo da ação executiva o emitente do título, Ijuí Alimentos Ltda., e os avalistas, Pedro e Osório.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

A simples narrativa dos fatos e indicação das informações contidas no enunciado, sem apresentação dos fundamentos legais e jurídicos não pontua.

O examinando deverá discorrer sobre a Legitimidade Ativa do Banco Arroio Grande S/A que, na condição de credor e portador de título executivo, pode promover a execução forçada, com fundamento no Art. 778, *caput*, do CPC.

O examinando deve consignar a tempestividade da propositura da ação e sua adequação, pois diante do vencimento da CCB em 02/01/2018, não se verificou ainda o decurso do prazo prescricional da pretensão à execução, que é de 3 (três) anos da data do vencimento, com base no Art. 44 da Lei nº 10.931/04 *c/c.* o Art. 70 do Decreto nº 57.663/66.

Nos Fundamentos Jurídicos (DO DIREITO) é exigido que o examinando:

a) indique a natureza da cédula de crédito bancário como título executivo extrajudicial, com fundamento no Art. 784, inciso XII, do CPC/15 **OU** no Art. 28, *caput*, da Lei n. 10.931/04;

b) discorra sobre a legitimidade ativa do autor/exequente, porque os devedores não satisfizeram obrigação certa, líquida e exigível, com fundamento no Art. 783 **OU** Art. 786 do CPC;

c) discorra sobre a legitimidade passiva dos avalistas simultâneos, em razão da solidariedade legal entre eles e o avalizado, sendo corresponsáveis perante o autor, com fundamento no Art. 44 da Lei nº 10.931/04 *c/c.* o Art. 47 do Decreto nº 57.663/66 **OU** no Art. 44 da Lei nº 10.931/04 *c/c.* o Art. 32 do Decreto nº 57.663/66

d) exponha a possibilidade de dano irreparável ao direito subjetivo patrimonial do exequente caso se consuma a venda do único bem de propriedade do executado (imóvel de elevado valor econômico). O Banco Arroio Grande S.A. poderá não ter o seu crédito satisfeito se o único bem de propriedade do emitente do título for alienado (*periculum in mora*). Além disso, o *fumus boni iuris* será demonstrado a partir da força executiva do título e do inadimplemento. Assim, a medida urgente será no sentido de que o executado Ijuí Alimentos Ltda., proprietário do imóvel, se abstenha de aliená-lo.

Nos pedidos o examinando deverá incluir:

(i) a concessão de medida urgente para que o executado Ijuí Alimentos Ltda., proprietário do imóvel, se abstenha de aliená-lo, com fundamentação no Artigo 799, inciso VIII, **OU** no Art. 301, ambos do CPC;

(ii) o requerimento de citação dos devedores (emitente e avalistas simultâneos) para que paguem a quantia exequenda mais acréscimos legais e contratuais, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de o oficial de justiça proceder à penhora de bens e à sua avaliação (Art. 829, *caput* e § 1º, do CPC);

(iii) a condenação dos réus ao pagamento dos ônus sucumbenciais **OU** em custas processuais e honorários advocatícios.

No item das Provas, o examinando deverá expressamente informar que a inicial está instruída com (i) a Cédula de Crédito Bancário (Art. 798, inciso I, alínea *a*, do CPC); (ii) o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação (Art. 798, inciso I, alínea *b*, do CPC e Artigo 28, § 2º, da Lei nº 10.931/2004) e (iii) o anúncio de alienação do único bem do emitente da CCB publicado em jornal de grande circulação.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

O valor da causa constará da petição inicial (Art. 292, inciso I, do CPC) e será de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Fechamento da peça em conformidade com o Edital: Município...; Data..., Advogado (a)... e OAB...

Distribuição dos Pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|---|------------------------------|
| I- Endereçamento | |
| Exmo. Sr. Juiz de Direito da ___ Vara Cível da Comarca de Porto Alegre (0,10). | 0,00/0,10 |
| II- Partes: Autor: Banco Arroio Grande S/A, representado por seu diretor [qualificação] (0,10). | 0,00/0,10 |
| Réus: Ijuí Alimentos Ltda., representada por seu administrador [qualificação] (0,10), e os avalistas Pedro e Osório [qualificação] (0,10). | 0,00/0,10/0,20 |
| III- Legitimidade ativa: Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo, no caso o beneficiário da CCB (0,20), com fundamento no Art. 778, <i>caput</i> , do CPC (0,10). | 0,00/0,20/0,30 |
| IV- Tempestividade | |
| Diante do vencimento da CCB em 02/01/2018, não se verificou ainda o decurso do prazo prescricional de 3 (três) anos (0,40), com base no Art. 44 da Lei nº 10.931/04 <i>c/c.</i> o Art. 70 do Decreto nº 57.663/66 (0,10). | 0,00/0,40/0,50 |
| V- Fundamentos jurídicos (Do Direito) | |
| a) A cédula de crédito bancário é título executivo extrajudicial (0,30), com fundamento no Art. 784, inciso XII, do CPC OU no Art. 28, <i>caput</i> , da Lei n. 10.931/04. (0,10). | 0,00/0,30/0,40 |
| b) Poderá o autor instaurar a execução porque os devedores não satisfizeram obrigação certa, líquida e exigível (0,30), com fundamento no Art. 783 OU Art. 786 do CPC (0,10). | 0,00/0,30/0,40 |
| c) Em razão da solidariedade legal entre avalizado e avalistas, estes são corresponsáveis perante o credor (0,25), com fundamento no Art. 44 da Lei nº 10.931/04 <i>c/c.</i> o Art. 47 do Decreto nº 57.663/66 OU no Art. 44 da Lei nº 10.931/04 <i>c/c.</i> o Art. 32 do Decreto nº 57.663/66 (0,10). | 0,00/0,25/0,35 |
| d) O Banco Arroio Grande S.A. poderá não ter o seu crédito satisfeito, se o único bem de propriedade do emitente do título for alienado (<i>periculum in mora</i>) (0,25). Além disso, o <i>fumus boni iuris</i> será demonstrado a partir da força executiva do título e do inadimplemento (0,25). | 0,00/0,25/0,50 |
| VI- Pedidos | |
| a) medida urgente para que o executado Ijuí Alimentos Ltda., proprietário do imóvel, se abstenha de aliená-lo (0,30), com fundamentação no Artigo 799, inciso VIII, OU no Art. 301, ambos do CPC (0,10). | 0,00/0,30/0,40 |
| b) Citação do emitente para que pague a quantia exequenda (0,20), e dos avalistas (0,10), no prazo de 3 dias (0,10) <i>Obs.: a pontuação referente ao prazo de 3 dias é complementar</i> | 0,00/0,10/0,20/ 0,30/0,40 |
| b.1) sob pena de o oficial de justiça proceder à penhora de bens e à sua avaliação (0,15) | 0,00/0,15 |
| b.2) com base no Art. 829, <i>caput</i> e § 1º, do CPC (0,10) | 0,00/0,10 |
| c) Condenação dos réus em ônus sucumbenciais OU custas e honorários advocatícios (0,10). | 0,00/0,10 |
| VII- Provas | |
| a) cédula de crédito bancário (título executivo extrajudicial) OU menção de que a petição foi instruída com o título executivo (0,20), com base no Art. 798, inciso I, alínea <i>a</i> , do CPC (0,10). | 0,00/0,20/0,30 |
| b) planilha de cálculo do saldo devedor OU dos extratos de conta corrente, demonstrando o valor do débito atualizado até a data da propositura da ação (0,20), com base no Artigo 28, § 2º, da Lei nº 10.931/2004 (0,10) E no Artigo 798, inciso I, alínea <i>b</i> , do CPC (0,10). | 0,00/0,20/ 0,30/0,40 |
| c) publicação de anúncio em jornal de grande circulação com oferta de venda do único imóvel do | 0,00/0,10 |

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

| | |
|--|-----------|
| emitente da CCB, de elevado valor (0,10). | |
| VIII- Valor da causa: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) (0,10). | 0,00/0,10 |
| IX- Fechamento | |
| Local..., Data..., Advogado e OAB (0,10). | 0,00/0,10 |

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1 – B004235

Enunciado

O acionista controlador de uma companhia aberta formulou oferta pública para adquirir a totalidade das ações em circulação no mercado, com a finalidade de cancelamento do registro para negociação de ações no mercado. Três sociedades empresárias, todas acionistas da referida companhia e titulares de 15% (quinze por cento) das ações em circulação no mercado, requereram conjuntamente ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de assembleia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado, a fim de deliberar sobre a realização de nova avaliação da companhia por critério diverso daquele apresentado pelo ofertante. O requerimento foi apresentado no dia 26 de março de 2018, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção, demonstrando a imprecisão no critério de avaliação adotado, sendo que a divulgação do valor da oferta pública ocorreu no dia 1º de março de 2018.

Com base nas informações acima, responda aos itens a seguir.

- A) As três sociedades empresárias possuem legitimidade para pleitear a revisão do valor inicial da oferta pública? **(Valor: 0,60)**
- B) Considerando as datas de divulgação da oferta e da apresentação do requerimento, na condição de Presidente do Conselho de Administração, como você procederia? **(Valor: 0,65)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A questão tem por objetivo verificar se o examinando conhece as condições previstas na Lei das S/A para o pedido de revisão do valor inicial da oferta pública (OPA) para o fechamento de capital (cancelamento do registro de companhia aberta na CVM) e o prazo legal para a apresentação do pedido.

Nos termos do Art. 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, o controlador da companhia aberta pretende cancelar o registro de companhia aberta para negociação de ações no mercado. Tal registro somente poderá ser cancelado se for formulada oferta pública para aquisição da totalidade das ações em circulação (todas as ações do capital da companhia aberta menos as de propriedade do acionista controlador, de diretores, de conselheiros de administração e as em tesouraria).

É facultado aos titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado requerer aos administradores da companhia que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado, para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da companhia (Art. 4º-A, *caput*, da Lei nº 6.404/76). Todavia, deve ser observado o prazo de 15 (quinze dias), sob pena de indeferimento.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

A) Sim. As três sociedades empresárias, acionistas da companhia aberta, conjuntamente, possuem 15% (quinze por cento) das ações em circulação e, portanto, superam o mínimo de 10% (dez por cento) exigido para apresentação do pedido de revisão, de acordo com o Art. 4º-A, *caput*, da Lei nº 6.404/76.

B) Diante da intempestividade do requerimento, por ter sido apresentado em 26 de março de 2018, além do prazo de 15 (quinze) dias da divulgação do valor da oferta, deverá ser indeferido, com fundamento no Art. 4º-A, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Distribuição dos Pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|--|----------------|
| A. Sim. As três sociedades empresárias, acionistas da companhia aberta, conjuntamente, possuem 15% (quinze por cento) das ações em circulação e, portanto, superam o mínimo de 10% (dez por cento) exigido para apresentação do pedido de revisão (0,50), de acordo com o Art. 4º-A, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404/76 (0,10). | 0,00/0,50/0,60 |
| B. Diante da intempestividade do requerimento, por ter sido apresentado em 26 de março de 2018, além do prazo de 15 (quinze) dias da divulgação do valor da oferta, deverá ser indeferido (0,55), com fundamento no Art. 4º-A, § 1º, da Lei nº 6.404/76 (0,10). | 0,00/0,55/0,65 |

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2 – B004243

Enunciado

A Importadora Morrinhos S/A contratou os serviços da Transportadora Jussara Ltda. para o transporte de veículos automotores. A carga deveria ter sido entregue no dia 12 de maio de 2018, mas, devido à interdição da rodovia pela Polícia Rodoviária Estadual, a chegada no destino ocorreu dois dias depois.

Americano do Brasil, empresário individual e um dos destinatários, verificou, ao receber a carga, que parte dela estava avariada. Todavia, o protesto por avaria foi realizado após a entrega ao transportador, no dia 14 de maio de 2018, que se recusou a reparar o dano, levando o destinatário a reclamar o prejuízo junto à Importadora Morrinhos S/A.

A seguradora da Importadora Morrinhos S/A indenizou Americano do Brasil de seu prejuízo e demandou a Transportadora Jussara Ltda. em ação de regresso, com base na Súmula 188 do STF (“O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até o limite previsto no contrato de seguro”) e no Art. 786 do Código Civil.

Na contestação ao pedido, a ré invocou a decadência do direito do destinatário à reparação civil pela reclamação intempestiva; no mérito, aduziu que há limitação de responsabilidade do transportador ao valor indicado no conhecimento de transporte rodoviário, não cabendo o pagamento do valor integral efetuado pela seguradora.

Com base nas informações acima, responda aos itens a seguir.

- A) Houve decadência do direito à reparação civil pelos prejuízos sofridos pelo destinatário com a avaria parcial da carga? **(Valor: 0,70)**
- B) Proceda a alegação de mérito quanto à limitação da responsabilidade do transportador? **(Valor: 0,55)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A questão tem por objetivo verificar o conhecimento pelo examinando das disposições do Código Civil referentes ao transporte de coisas (carga), em especial o dever do destinatário, **no momento da entrega**, efetuar o protesto por avaria e não após esse ato; também se pretende aferir se o examinando reconhece a possibilidade de limitação do valor a ser indenizado pelo transportador ao destinatário mediante cláusula no conhecimento.

Espera-se que o examinando seja apto a identificar, pela leitura do enunciado, a celebração de uma relação jurídica entre empresários – Importadora Morrinhos S/A e Transportadora Jussara Ltda. – não se aplicando as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) sobre prazos para reclamações por vícios na prestação de serviço ou abusividade de cláusulas que limitem a indenização a um valor preestabelecido. Assim sendo, a relação contratual entre a Importadora e a Transportadora é de cunho empresarial, sendo disciplinada pelo Código Civil nos artigos 743 a 756 (contrato de transporte de coisas).

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

Percebe-se da leitura do enunciado que se trata de avaria aparente da carga (“*verificou, ao receber a carga, que parte dela estava avariada*”), realizado o protesto “após a entrega”, portanto não pontua a resposta fundamentada no parágrafo único do art. 754 do Código Civil porque não se trata de avaria oculta no momento da entrega da carga.

A) Sim, porque o destinatário Americano do Brasil deveria conferir o estado da carga no ato da entrega e apresentar, nesse momento, as reclamações que tivesse, sob pena de decadência do direito, com base no Art. 754, *caput*, do Código Civil. Como a reclamação ao transportador só foi feita após a entrega, houve decadência.

B) Sim, porque a responsabilidade do transportador de carga é limitada ao valor constante do conhecimento de transporte, com fundamento no Art. 750 do Código Civil.

Distribuição dos Pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|---|----------------|
| A. Sim. O destinatário deveria conferir o estado da carga no ato da entrega e apresentar as reclamações que tivesse nesse momento, sob pena de decadência do direito (0,60), com base no Art. 754, <i>caput</i> , do Código Civil (0,10). | 0,00/0,60/0,70 |
| B. Sim, porque sua responsabilidade em relação à avaria da carga é limitada ao valor constante do conhecimento de transporte (0,45), com fundamento no Art. 750 do Código Civil (0,10). | 0,00/0,45/0,55 |

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3 – B004245

Enunciado

Novo & Trento Ltda. pretende instituir uma empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), que será administrada por Rui Novo, um dos sócios. Nenhum dos sócios é empresário individual, e eles não desejam limitar sua responsabilidade com a instituição da EIRELI, pois já ostentam essa condição como sócios de Novo & Trento Ltda.

Com base nas informações acima, responda aos itens a seguir.

A) É possível a instituição de EIRELI por Novo & Trento Ltda.? **(Valor: 0,40)**

B) Qual(is) a(s) espécie(s) de nome empresarial de uma EIRELI instituída por pessoa jurídica e como esse nome será formado? **(Valor: 0,85)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A questão tem por objetivo avaliar o conhecimento do examinando sobre a possibilidade de instituição de EIRELI por pessoa jurídica, admitida com base na permissão a qualquer pessoa contida no Art. 980-A, *caput*, do Código Civil. Esse dispositivo não faz distinção entre pessoa natural e jurídica, exigindo apenas a integralização inicial do capital mínimo de 100 (cem) salários mínimos por uma única pessoa.

No mesmo sentido do texto legal (Art. 980-A, *caput*, do Código Civil) e respaldando sua interpretação não restritiva, encontra-se a Instrução Normativa nº 38/2017, Anexo V, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), item “1.2.5 Pode ser titular de EIRELI, desde que não haja impedimento legal: [...] c) Pessoa jurídica nacional ou estrangeira.”

Ademais, deve o examinando ser capaz de identificar que o nome empresarial da EIRELI instituída por pessoa jurídica será, necessariamente, da espécie denominação, formado pelo nome de fantasia ou do sócio/instituidor, seguido do objeto e com o aditivo EIRELI ou sua forma abreviada ao final. As regras de formação do nome empresarial da EIRELI deverão observar, *mutatis mutandis*, as regras da firma ou da denominação da sociedade limitada, diante do comando do parágrafo 6º do art. 980-A, que implicará na aplicação dos parágrafos 1º e 2º do art. 1.158 do Código Civil.

É importante que o examinando extraia do enunciado a informação da intenção da pessoa jurídica de **instituir** uma EIRELI e não transformar o registro de sociedade existente em EIRELI. Portanto, não será pontuada a resposta que caracterizar a hipótese de transformação de registro de sociedade em EIRELI (art. 980-A, § 3º), por ser contrária ao enunciado da questão.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

A) Sim. O Art. 980-A, *caput*, do Código Civil, não faz distinção entre pessoa natural e pessoa jurídica ao autorizar a constituição da EIRELI, bastando que haja uma única pessoa titular de todo o capital, integralizado, e que não seja inferior a 100 (cem) salários mínimos.

B1) A espécie de nome empresarial da EIRELI será denominação, pois a firma só pode ser composta com o nome de sócio (titular da EIRELI), desde que pessoa física (Art. 980-A, § 6º c/c. Art. 1.158, § 1º, ambos do Código Civil). No caso, o único sócio (titular da EIRELI) é pessoa jurídica, não podendo ser utilizada firma.

B2) A denominação será formada por nome de fantasia ou nome de sócio (titular da EIRELI), devendo designar o objeto da EIRELI e ter o aditivo EIRELI ao final, em conformidade com o Art. 980-A, §§ 1º e 6º e com o Art. 1.158, § 2º, todos do Código Civil.

Distribuição dos Pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|--|--------------------|
| A. Sim. A EIRELI pode ser constituída por qualquer pessoa (natural ou jurídica) desde que essa seja titular de todo o capital, integralizado, e de valor não inferior a 100 (cem) salários mínimos (0,30), com base no Art. 980-A, <i>caput</i> , do CC (0,10). | 0,00/0,30/0,40 |
| B ₁ . A espécie de nome empresarial será denominação, pois o único sócio (titular de EIRELI) é pessoa jurídica OU porque não há sócio pessoa natural (0,40), com fundamento no Art. 980-A, § 6º c/c. o Art. 1.158, § 1º, ambos do CC (0,10) | 0,00/0,40/0,50 |
| B ₂ . A denominação será formada por nome de fantasia ou nome de sócio (titular da EIRELI), devendo designar o objeto da EIRELI e ter o aditivo EIRELI ao final (0,25), em conformidade com o Art. 980-A, §§ 1º e 6º c/c. Art. 1.158, § 2º, todos do CC (0,10). | 0,00/0,25/ 0,35 |

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4 – B004252

Enunciado

Caio Brito & Cia. Ltda. vendeu máquinas industriais para pagamento a prazo, em trinta parcelas fixas, para determinada sociedade empresária. As máquinas foram devidamente especificadas e são infungíveis. Do contrato, celebrado por escrito e registrado no domicílio do comprador, constou cláusula pela qual o vendedor reservou para si a propriedade até que o preço fosse integralmente pago.

Verificado o inadimplemento do comprador a partir da décima segunda parcela, o vendedor o constituiu em mora mediante protesto do contrato.

Durante a tramitação de ação de cobrança do preço devido, o comprador obteve o processamento de sua recuperação judicial.

Com base nas informações acima, responda aos itens a seguir.

- A) Com o processamento da recuperação judicial, fica suspensa a ação anteriormente ajuizada pelo vendedor?
(Valor: 0,65)
- B) O crédito do vendedor pode ser submetido ao plano de recuperação judicial, considerando-se que se trata de crédito existente na data do pedido? **(Valor: 0,60)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A questão tem por objetivo verificar se o examinando reconhece o contrato descrito no enunciado como venda com reserva de domínio, previsto no art. 521 do Código Civil (“Na venda de coisa móvel, pode o vendedor reservar para si a propriedade, até que o preço esteja integralmente pago”). Trata-se de crédito excluído por lei dos efeitos da recuperação judicial (Art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05), o mesmo se aplicando em relação a não suspensão das ações e execuções em curso na data do processamento da recuperação.

O comando da pergunta no item A não trata de eventual apreensão ou retirada do estabelecimento das máquinas industriais, limitando-se a indagar se a ação de cobrança (direito pessoal) fica ou não suspensa com o processamento da recuperação judicial. Portanto, não há cabimento na fundamentação da resposta no parágrafo 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, por afronta direta ao inciso III do art. 52, que ressalva a continuidade da ação movida por credor não sujeito aos efeitos da recuperação, no caso o vendedor com reserva de domínio.

A) Não. O processamento da recuperação judicial não suspende as ações ajuizadas anteriormente para cobrança de créditos excluídos de seus efeitos, como é o caso do vendedor com reserva de domínio, de acordo com o Art. 52, inciso III, da Lei nº 11.101/05.

B) Não. Por se tratar de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial e prevalecem as condições contratuais, com fundamento no Art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 20/01/2019

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

Distribuição dos Pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|--|----------------|
| A. Não. O processamento da recuperação judicial não suspende as ações ajuizadas anteriormente para cobrança de créditos excluídos de seus efeitos, como é o caso do vendedor com reserva de domínio (0,55), de acordo com o Art. 52, inciso III, da Lei nº 11.101/05 (0,10). | 0,00/0,55/0,65 |
| B. Não. Por se tratar de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial e prevalecem as condições contratuais (0,50), com fundamento no Art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05 (0,10). | 0,00/0,50/0,60 |